



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 693/2023 - IGESDF**  
**PROCESSO SEI N.º 04016-00015560/2023-45**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 693/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA DMG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE BALÃO INTRA-AÓRTICO PARA O HOSPITAL DE BASE A SER ENTREGUE CONFORME DEMANDA, E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.\*\*1.\*\*3 SSP/DF e CPF n.º \*\*\*.878.\*\*\*-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DMG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.753.739/0001-11, estabelecida à **ST SIA/SUL TRECHO 17 RUA 20 LOTE 70 ZONA INDUSTRIAL-GUARÁ-BRASÍLIA/DF CEP: 71.200-256**, telefones: (61) 3353-5000, (61) 3340-7744 e-mail: [cirurgicadm@cirurgicadm.com.br](mailto:cirurgicadm@cirurgicadm.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **DOMINGOS PEREIRA GUIMARÃES**, RG n.º 2\*\*\*06 SSP/DF e CPF n.º 066.\*\*\*.\*\*\*-20, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 693/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação de vigência e acréscimo do **CONTRATO N.º 693/2023** ([128204222](#)), apresentada pela área demandante ([149082545](#) e [150651446](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** ([150585774](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([154793055](#)); e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 369/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([154793055](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 693/2023**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- b) O **acréscimo de 25%** na quantidade do insumo "MV 2888 - CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO e aditivo de 01 Aparelho de contrapulsção intra-aórtica para o Hospital de Base.

3. **DO ACRÉSCIMO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Aplica-se o **acréscimo de 25%** na quantidade do insumo **MV 2888 - CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO e aditivo de 01 Aparelho de contrapulsção intra-aórtica** para o Hospital de Base do **CONTRATO N.º 693/2023** ([128204222](#)), conforme Despacho – IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN ([150651446](#)), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	QUANTIDADE ADITIVO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS COI
01	Equipamento médico-hospitalar (EM COMODATO)	Aparelho de contrapulsção intra-aórtica, para assistência a pacientes adultos. Deverá integrar monitor de cristal líquido colorido com controle <i>touchscreen</i> , com indicação da curva de monitoração do ECG; pressão invasiva; pressão interna do cateter; volume de gás Hélio, duração (capacidade de carga) da bateria.	01	03

		<p>Equipamento deverá ser transportável através de suporte próprio, por meio de carrinho ou pedestal para seu transporte hospitalar e que pelo menos duas rodas tenham a opção de freio.</p> <p>Dispor de capacidade de leitura de pressão por meio de fibra óptica.</p> <p>Alerta contra falhas de derivação.</p> <p>Remoção de condensação do sistema de gás hélio.</p> <p>Console para transporte com bateria para autonomia de no mínimo 3 (três) horas.</p> <p>A tela deverá dispor de pelo menos 03 (três) canais com informações do ECG, da pressão arterial e pressão do balão. Permitir configurações de temporização, que possa exibir eventos de inflação/deflação;</p> <p>Monitorar dados da hemodinâmica do paciente;</p> <p>Permitir o congelamento da tela;</p> <p>Possuir métodos de temporização de inflação e deflação;</p> <p>Dispor de método manual ou semiautomático de temporização de inflação e deflação definidas pelo usuário, no modo Operador;</p> <p>Incluir modos de gatilho (trigger) para no mínimo as seguintes funções: ECG, marcador de ritmo e pressão arterial;</p> <p>Recursos de conexão com impressora e computador;</p> <p>Apresentar entradas de sinal do paciente, como ECG e Pressão arterial;</p> <p>Tensão de alimentação elétrica bivolt;</p> <p>Acessórios: 02 (dois) cabos de ECG com proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; 02 (dois) cilindros de gás hélio recarregáveis, 02 (duas) baterias e demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento e para limpeza do sistema de fibra óptica.</p> <p><b>O FORNECEDOR DO BALÃO SE COMPROMETE A DEIXAR EM COMODATO O CONSOLE E FORNECER ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO INSUMO COM O MESMO.</b></p>				
02	2888	<p>CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO (TODAS AS MEDIDAS). FABRICADO EM DIFERENTES CALIBRES E COMPRIMENTOS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O USO NOS DIFERENTES CONSOLES DE DIVE ELETROMECÂNICOS EXISTENTES, DEVE CONTER NO KIT ALÉM DO CATETER BALÃO, OS DIFERENTES INTRODUTORES, DILATADORES ARTERIAIS, TUBO EXTENSOR PARA CONTROLE DA PRESSÃO, TUBO EXTENSOR PARA TRANSPORTE DO GÁS HÉLIO ATÉ O CATETER, SERINGA DE 30 ML.</p>	VALOR TOTAL CONTRATO	ADITIVO	ADITIVO EM QUANTIDADE	VALOR I ADITIV
			R\$ 596.000,00	25%	10 UNIDADES	R\$ 149.00

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da contratação passará de **R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais)** para **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)**, correspondendo ao **acréscimo de 25%** na quantidade **do insumo "MV 2888 - CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO e acréscimo de 01 Aparelho de contrapulsção intra-aórtica** para o Hospital de Base, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	QUANTIDADE ADITIVO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS COMODATO
01	Equipamento médico-hospitalar <b>(EM COMODATO)</b>	<p>Aparelho de contrapulsção intra-aórtica, para assistência a pacientes adultos.</p> <p>Deverá integrar monitor de cristal líquido colorido com controle <i>touchscreen</i>, com indicação da curva de monitoração do ECG; pressão invasiva; pressão interna do cateter; volume de gás Hélio, duração (capacidade de carga) da bateria.</p> <p>Equipamento deverá ser transportável através de suporte próprio, por meio de carrinho ou pedestal para seu transporte hospitalar e que pelo menos duas rodas tenham a opção de freio.</p> <p>Dispor de capacidade de leitura de pressão por meio de fibra óptica.</p> <p>Alerta contra falhas de derivação.</p>	01	03

		<p>Remoção de condensação do sistema de gás hélio.</p> <p>Console para transporte com bateria para autonomia de no mínimo 3 (três) horas.</p> <p>A tela deverá dispor de pelo menos 03 (três) canais com informações do ECG, da pressão arterial e pressão do balão. Permitir configurações de temporização, que possa exibir eventos de inflação/deflação;</p> <p>Monitorar dados da hemodinâmica do paciente;</p> <p>Permitir o congelamento da tela;</p> <p>Possuir métodos de temporização de inflação e deflação;</p> <p>Dispor de método manual ou semiautomático de temporização de inflação e deflação definidas pelo usuário, no modo Operador;</p> <p>Incluir modos de gatilho (trigger) para no mínimo as seguintes funções: ECG, marcador de ritmo e pressão arterial;</p> <p>Recursos de conexão com impressora e computador;</p> <p>Apresentar entradas de sinal do paciente, como ECG e Pressão arterial;</p> <p>Tensão de alimentação elétrica bivolt;</p> <p>Acessórios: 02 (dois) cabos de ECG com proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; 02 (dois) cilindros de gás hélio recarregáveis, 02 (duas) baterias e demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento e para limpeza do sistema de fibra óptica.</p> <p><b>O FORNECEDOR DO BALÃO SE COMPROMETE A DEIXAR EM COMODATO O CONSOLE E FORNECER ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO INSUMO COM O MESMO.</b></p>				
02	2888	<p>CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE CONTRAPULSAÇÃO (TODAS AS MEDIDAS). FABRICADO EM DIFERENTES CALIBRES E COMPRIMENTOS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O USO NOS DIFERENTES CONSOLES DE DIVE ELETROMECÂNICOS EXISTENTES, DEVE CONTER NO KIT ALÉM DO CATETER BALÃO, OS DIFERENTES INTRODUTORES, DILATADORES ARTERIAIS, TUBO EXTENSOR PARA CONTROLE DA PRESSÃO, TUBO EXTENSOR PARA TRANSPORTE DO GÁS HÉLIO ATÉ O CATETER, SERINGA DE 30 ML.</p>	<b>VALOR TOTAL CONTRATO</b>	<b>ADITIVO</b>	<b>ADITIVO EM QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DO AC</b>
			<b>R\$ 596.000,00</b>	<b>25%</b>	<b>10 UNIDADES</b>	<b>R\$ 149.000,00</b>

#### 5. DA RESCISÃO A TERMO

**CLÁUSULA QUINTA-** Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

#### 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<p><b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>



## CONTRATADA:

<b>DOMINGOS PEREIRA GUIMARÃES</b> Representante Legal
<b>DMG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Pereira Guimaraes, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/12/2024, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **157388263** código CRC= **B7F47832**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)